

“Autoriza a firmar convênio para fornecimento de mercadorias”.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam a Prefeitura e a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, autorizadas a firmar convênio, para fornecimento de mercadorias, aos funcionários e vereadores com empresas sediadas ou não no Município, para desconto em folha de pagamento.

Artigo 2º - Os convênios serão firmados com empresas, mediante concorrência, exceto nos casos de cooperativas que independem dessa medida.

Artigo 3º - Os limites de despesa para cada servidor, serão fixados por Ato do Prefeito e Presidente da Câmara nas áreas de sua respectiva competência.

Artigo 4º - As despesas com execução desta lei correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de dezembro de 1.989 – 25º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal